

PORTARIA TRT13 DG N.º 408/2025, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 7328 /2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT13 N.º 34/2025**, firmado entre este Regional e a **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final às cinzas dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde neste Tribunal:

- **Gestor titular: RODRIGO DOS SANTOS CAMELO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Odontologia, matrícula n.º 201.365.010, lotado na Coordenadoria de Saúde;

- **Gestor substituto: HUGO HENRIQUE DE MOURA ALVES**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Higiene Dental, matrícula n.º 201.343.864, lotado na Seção de Assistência em Odontologia;

- Fiscais Técnicos:

NASSARA BEATRIZ DE PONTES SANTOS, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Odontologia, matrícula n.º 201.365.360, lotada na Coordenadoria de Saúde - Seção Odontológica - Av.Monsenhor Valfredo Leal;

SYDIA NÓBREGA FURTADO, Analista Judiciária, Apoio Especializado, Odontologia, matrícula n.º 220.093.002, lotada na Seção Odontologia - Fórum Irineu Joffily;

RODOLFO LUIZ MARQUES REIS, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Enfermagem, matrícula n.º 201.329.355, lotado na Coordenadoria de Saúde - Coordenadoria de Saúde - Edifício-Sede;

HUGO HENRIQUE DE MOURA ALVES, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Higiene Dental, matrícula n.º 201.343.864, lotado na Seção de Assistência em Odontologia - Fórum Maximiano Figueiredo.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria